



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – REITORIA**

**EDITAL Nº 67/2015**

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), Prof. José Ricardo Martins da Silva, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – (PROPPi), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas para Qualificação de Servidores, destinadas a incentivar/apoiar a qualificação dos servidores do quadro de pessoal efetivo da instituição, conforme normas e condições contidas neste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsas para Qualificação de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (PBQS-IFNMG) tem por objetivos:

- I. Viabilizar a formação dos servidores do quadro efetivo do IFNMG em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* no Brasil;
- II. Despertar no corpo de servidores do IFNMG a vocação científica;
- III. Fortalecer atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFNMG;
- IV. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica;
- V. Contribuir para a constituição de uma política voltada para a qualificação dos servidores do IFNMG, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- VI. Capacitar docentes/pesquisadores para atuarem em todos os níveis da Educação Profissional e Tecnológica e na Pós-Graduação;
- VII. Contribuir com o desenvolvimento do servidor, visando à melhoria de seu desempenho quanto às suas funções e compromissos para com o IFNMG.

**2. DA FORMA DE CONCESSÃO**

**2.1.** A bolsa para qualificação será concedida individualmente aos servidores que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital e no Regulamento do PBQS-IFNMG (Resolução CS nº. 28/2013).

**2.2.** A bolsa será concedida para o período de **março a dezembro de 2015**, ou até a entrega da versão da dissertação ou tese a ser defendida à coordenação do programa de pós-graduação, dependendo do que ocorrer primeiro. A bolsa poderá ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses para os estudantes de doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para os de mestrado, se

atendidas às condições previstas no Regulamento do Programa (Resolução CS nº. 28/2013).

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

**3.1.** Para participar do programa de bolsas, o servidor deverá:

- I - Pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFNMG;
- II - Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 03 (três) na última avaliação;
- III - Não possuir titulação equivalente a que deseja alcançar com a concessão da bolsa;
- IV - Carecer, quando da concessão do benefício, de tempo não inferior ao dobro do período previsto de concessão da bolsa para a aposentadoria voluntária;
- V - Não ter sofrido sanção administrativa, nos termos da Lei nº. 8.112/90 nos últimos cinco anos;
- VI - Não estar cedido, afastado ou licenciado, exceto se o afastamento ou licença se der por motivo de capacitação e/ou qualificação.

**3.2.** As exigências previstas no item 3.1 são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a DGP e/ou a PROPPI poderão solicitar apresentação dos respectivos comprovantes, devendo os candidatos/bolsistas mantê-los disponíveis.

**3.3.** Não é permitido acumular, durante o período de vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa ou receber recursos para qualificação do IFNMG ou de alguma agência de fomento. O bolsista deverá apresentar à DGP ou PROPPI, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes.

**3.4.** O programa de pós-graduação deverá ser vinculado à Instituição de Ensino Superior – IES que esteja situada em município diferente da unidade de exercício do servidor.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As **inscrições** deverão ser realizadas no Setor de **Protocolo da Unidade** do IFNMG onde o servidor encontra-se em exercício e dentro dos horários normais de funcionamento desses setores em cada Unidade (Câmpus ou Reitoria).

**4.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo discriminados, **em envelope lacrado** dirigido à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus (servidores em exercício nos Câmpus), ou, para os servidores em exercício na Reitoria, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

- a) Formulário próprio para solicitação de bolsas do PBQS-IFNMG (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula como aluno regular no Programa de Pós-Graduação;
- c) Plano de estudo e/ou trabalho do aluno (Anexo VI);
- d) Comprovante de atualização, nos últimos seis meses, do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (imprimir somente a primeira página do currículo conforme apresentado na internet).
- e) Documentação comprobatória de todos os itens constantes do Anexo II.

**4.1.2.** Os documentos acima relacionados, necessários à participação no processo de seleção, deverão ser entregues encadernados na ordem apresentada acima, inclusive os documentos comprobatórios dos itens constantes do Anexo II.

**4.1.3.** O candidato deverá concorrer à cota de bolsas para a unidade do IFNMG onde está em exercício no momento da inscrição.

**4.1.4.** O período de inscrição é de **13/04/2015 a 24/04/2015**, (durante o horário normal de funcionamento do setor de protocolo de cada Unidade).

**4.2.** Serão aceitas **inscrições via Correios**. A inscrição realizada via Correios deverá ser encaminhada **por Sedex com Aviso de Recebimento (AR)**, devendo ser postada durante o período de inscrições.

Endereço para envio:

**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG – Reitoria**

**A/C: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPi**

**Rua: Gabriel Passos, nº 259, Centro, Montes Claros - MG, CEP: 39.400-112**

**4.2.1.** Inscrições postadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.4 não serão aceitas.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não sejam os informados nos itens **4.1 e 4.2**.

**4.4.** A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento das normas contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

**4.5.** O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Local</b>
<b>1</b>	<b>Divulgação do Edital</b>	31/03/2015	Portal do IFNMG na internet
<b>2</b>	<b>Prazo para recurso contra o Edital</b>	Até 06/04/2015	Protocolo da Unidade*
<b>3</b>	<b>Período de Inscrições</b>	13/04 a 24/04/2015	Protocolo da Unidade* ou via Correios
<b>4</b>	<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	Até 06/05/2015	Portal do IFNMG na internet
<b>5</b>	<b>Prazo para recurso contra o resultado preliminar</b>	Até 08/05/2015	Protocolo da Unidade*
<b>6</b>	<b>Resultado Final</b>	Até 12/05/2015	Portal do IFNMG na internet
<b>7</b>	<b>Homologação do Resultado Final</b>	Até 14/05/2015	Portal do IFNMG na internet

\* Onde o servidor está em exercício (Câmpus ou Reitoria).

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A falta de qualquer um dos documentos constantes do item 4.1.1 deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

5.2. As bolsas para qualificação serão concedidas aos candidatos que obtiverem maior número de pontos, segundo os critérios definidos no Anexo II deste Edital, que serão apurados pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG.

5.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Menor tempo restante para conclusão do Mestrado ou Doutorado (serão computados apenas os semestres concluídos);

II. Conceito do curso – dando preferência aos cursos com maior conceito obtido na última avaliação da CAPES;

III. Idade do servidor – priorizando aqueles com maior idade.

## 6. DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado final será feita na página do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>).

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. O Comitê Gestor do PBQS, após comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, formará lista dos contemplados com as bolsas/Unidade e a encaminhará ao Reitor para a homologação dos resultados e concessão.

7.2. Os candidatos selecionados nestes edital **deverão implementar suas bolsas em até sessenta (60) dias após a homologação do resultado final.** Os candidatos que não encaminharem a documentação exigida, nesse prazo, serão considerados desistentes do processo.

## 8. DAS BOLSAS

8.1. O número total de bolsas a serem concedidas por Unidade do IFNMG será publicado posteriormente.

8.2. O valor das mensalidades das bolsas do PBQS será de R\$800,00 (Oitocentos reais) por mês, para cada um dos selecionados.

8.3. O início do pagamento da bolsa dar-se-á partir da publicação na página do IFNMG na internet, dos nomes dos contemplados e após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade com o PBQS-IFNMG pelo bolsista (Anexo III).

8.4. A renovação da bolsa poderá ser solicitada anualmente pelo bolsista, que deverá atender aos prazos

estipulados em novo edital e as condições abaixo:

- I - Cumprimento dos prazos na entrega do Relatório Semestral das Atividades de Pós-Graduação (Anexo IV), assim como outra informação solicitada pela DGP e/ou PROPPI;
- II - Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios do programa de pós-graduação;
- III - Persistência das condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital;
- IV - Existência de disponibilidade orçamentária.

**8.5.** O pagamento só será efetuado se o bolsista cumprir todas as obrigações contidas no item 9.1 deste Edital.

**8.6.** O pagamento das bolsas será efetuado, diretamente para o bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

**8.7.** O pagamento **não tem data específica para ser realizado**, sendo condicionado ao cronograma do setor financeiro da Unidade de exercício do bolsista.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**9.1.** A concessão de bolsa do PBQS-IFNMG pressupõe que o servidor assume perante o IFNMG as seguintes obrigações:

- I - Fornecer à DGP e/ou PROPPI do IFNMG informações fidedignas sobre bolsas ou recursos para qualificação que tenha recebido anteriormente do IFNMG ou de outras agências nacionais ou estrangeiras, para a mesma modalidade de bolsa pretendida;
- II - Assinar o termo de compromisso e responsabilidade (Anexo III);
- III - Desenvolver o plano de trabalho ou estudo aprovado quando da concessão de sua bolsa, culminando com defesa da dissertação/tese;
- IV - Cumprir o cronograma de realização do curso previsto para a sua modalidade de bolsa;
- V - Apresentar à DGP do IFNMG, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das Atividades de Pós-Graduação (Anexo IV), destacando as etapas já concluídas de seu plano de trabalho/estudo, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado do parecer de seu orientador;
- VI - Apresentar à DGP do IFNMG a declaração de frequência mensal para fins de pagamento da bolsa (Anexo V);
- VII - Apresentar à DGP do IFNMG comprovante de matrícula e histórico escolar ao final de cada semestre letivo;
- VIII - Comunicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à DGP e PROPPI do IFNMG, a conclusão de seu programa de qualificação;
- IX - Apresentar à DGP do IFNMG, comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pelo programa de pós-graduação, até 60 (sessenta) dias após essa ocorrência;
- X - Disponibilizar a dissertação ou tese final, em meio impresso, para a biblioteca do

Câmpus/Reitoria e em meio eletrônico para a PROPPI, em no máximo seis meses após a conclusão;

**9.1.1.** O não cumprimento do plano de estudos a que se propôs o servidor, salvo pelos motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos, com a devida correção monetária.

**9.2.** Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

I - Continuar prestando serviço ao IFNMG, por um período igual ou superior ao da concessão da bolsa, contado a partir da data em que deixar de receber a mesma;

II - Responder, durante e após conclusão da qualificação, dentro dos prazos estabelecidos, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela DGP e/ou PROPPI do IFNMG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III - Divulgar os resultados finais da pesquisa, na forma de publicação, preferencialmente em periódicos com classificação *Qualis* B2 ou superior na Capes;

IV - Fazer referência à sua condição de bolsista PBQS-IFNMG, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

V - Devolver ao IFNMG, corrigida monetariamente, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa;

VI - Restituir ao IFNMG todos os valores recebidos, a título de bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada pelo não cumprimento de compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência do curso.

## **10. DO CANCELAMENTO, ENCERRAMENTO DA BOLSA E RESSARCIMENTO DE VALORES**

**10.1.** A bolsa do PBQS-IFNMG deverá ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada, imediatamente depois de verificada qualquer uma das seguintes situações:

I - Entrega da versão da dissertação ou tese a ser defendida à coordenação do programa de pós-graduação. É obrigação do bolsista formalizar à DPG e à PROPPI a data de entrega da versão da dissertação ou tese a ser defendida.

II - Esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para a bolsa;

III - Obtenção de bolsa concedida por outro programa do IFNMG ou por outra agência de fomento nacional ou estrangeira;

IV - Desistência do curso ou trancamento de matrícula;

V - Redistribuição do IFNMG.

**10.1.1.** O bolsista que não entregar **03 (três) Declarações de Frequência consecutivas** terá sua bolsa PBQS-IFNMG **cancelada**.

**10.2.** A bolsa será cancelada com restituição dos valores de mensalidades recebidas nos seguintes casos:

I - Se praticado qualquer ato ou omissão pelo bolsista, sem o qual a concessão da bolsa não teria

ocorrido;

II - Se houver o desligamento do bolsista do quadro efetivo do IFNMG;

III - A qualquer tempo por desempenho acadêmico insuficiente, segundo os critérios de avaliação do curso ou programa de pós-graduação;

IV - Desligamento do bolsista do curso por determinação do programa de pós-graduação;

V - Desistência do curso;

VI - Não cumprimento de compromissos firmados quando da obtenção da bolsa;

**10.3.** A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo quando infringidas as disposições constantes no Regulamento do PBQS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito em seu favor. O bolsista que tiver a sua bolsa revogada fica impossibilitado de receber outro incentivo à qualificação do IFNMG pelo período de 2 (dois) anos, desde que, tenha realizado o ressarcimento integral dos valores.

**10.4.** O ressarcimento aos cofres públicos se dará na forma prevista pelo art. 46, da Lei nº. 8.112/90.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento do programa será efetuado através dos relatórios semestrais de atividades (Anexo IV), apresentados pelos bolsistas à DGP do IFNMG, bem como por outros instrumentos que o Comitê Gestor do PBQS-IFNMG vier a implementar.

**11.2.** Compete à DGP manter o bolsista informado sobre seus direitos e deveres e será responsável pela organização e manutenção de arquivo contendo todas as informações administrativas de cada bolsista, o qual deverá estar efetivamente disponível para consulta.

**11.3.** Toda e qualquer alteração de situação de bolsistas (suspensão, reativação, cancelamento) deverá ser encaminhada pelo Comitê Gestor à DGP e PROPPI até o 5º dia útil do mês subsequente à sua ocorrência, para devida atualização.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os Recursos Orçamentários, necessários à execução do objeto deste Instrumento correrão por conta de Dotação Orçamentária do IFNMG, Fonte de Recursos: 0112 – Recursos destinados à manutenção do Ensino; Programa: 1067 (Gestão da Política de Educação) – Ação: 4572 (Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação); ou Programa: 2031 (Educação Profissional e Tecnológica) – Ação: 6358 (Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica), mediante a emissão da competente nota de empenho.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá interposição de recursos de acordo com o cronograma estabelecido no item 4.5 deste Edital.

**13.2.** Os recursos deverão ser interpostos por escrito, indicando os fatos e os fundamentos que o

justificam e dirigidos à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus (servidores em exercício nos Câmpus), ou, para à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (servidores em exercício na Reitoria).

**13.3.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Unidade do IFNMG onde o servidor encontra-se em exercício.

**13.4.** Os recursos recebidos serão analisados pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG.

**13.5.** Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido no item 4.5 deste Edital não serão analisados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Resolução nº 28/2013 do Conselho Superior que aprova o Programa e o Regulamento do PBQS-IFNMG é parte integrante do presente Edital.

**14.2.** O IFNMG resguarda para si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

**14.3.** Para pleitear a troca de curso e continuar recebendo o benefício, o servidor deverá atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Bolsas para Qualificação de Servidores – PBQS-IFNMG (Resolução CS nº. 28/2013);

**14.4.** Caso tenha interesse, o servidor deverá procurar o Comitê Gestor para verificar se é possível interromper, trancar ou reativar o curso sem prejuízo dos benefícios recebidos;

**14.5.** Até 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Edital (março a dezembro de 2015) ocorrendo vacância de bolsa, a substituição do bolsista será realizada seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final deste Edital.

**14.6.** Os casos omissos serão analisados em primeira instância pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG e em última, pelo Conselho Superior do IFNMG.

**14.7.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Montes Claros – MG, 31 de março de 2015.

**Prof. José Ricardo Martins da Silva**  
**Reitor do IFNMG**



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 67/2015**

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PBQS-IFNMG**

- Preencha todos os campos sem abreviaturas
- Em caso de DÚVIDA, ligue (38) 3201-3057 ou envie e-mail para [proppi@ifnmg.edu.br](mailto:proppi@ifnmg.edu.br)

1. SERVIDOR			
1.1. Nome completo		1.2. CPF	
1.3. Câmpus de Lotação	1.4. Setor de lotação	1.5. Regime de Trabalho	1.6. Data de ingresso no IFNMG
1.7. Endereço para correspondência			
Bairro	Cidade	UF	CEP
1.8. Fone Comercial	1.9. Fone Residencial	1.10. Celular	1.11. SIAPE
1.11. E-mail	1.12. Link do currículo Lattes		
1.14. Obteve afastamento para pós-graduação? ( ) Sim ( ) Não Portaria Nº _____, de ____/____/_____ Data de término do afastamento: ____/____/_____ 1.16. Recebeu Bolsa de Agência ou Empresa Pública (Início/Término e Nível): Agência: _____ Período: _____ a _____ Nível: _____ Se outra, qual? _____			

2. DADOS BANCÁRIOS			
2.1. Nome do Banco	2.2. Número do Banco	2.3. Número da Agência	2.4. Número da Conta Corrente

3. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
3.1. Instituição de Ensino	3.2. Nível do curso
3.3. Nome do curso	3.4. Conceito na última avaliação da CAPES* (anexar cópia)
3.5. Nome da Área do curso** - (vermelho na tabela)	3.6. Nome da Sub-Área do curso ** (preto em negrito na tabela)
3.7. Início do curso	3.8. Previsão de término do curso
3.9. Nome do coordenador do programa de pós-graduação	3.10. Nome do orientador
3.11. Necessidade de fixação de residência na cidade onde realiza o curso	3.12. Cidade onde será realizado o curso de Pós-Graduação

\* O conceito do Programa está disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>

\*\* A tabela de áreas dos cursos da CAPES está disponível no site [www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)

4. DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com as normas e condições contidas no Edital nº 67 de 31/03/2015.
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente da responsabilidade nas esferas administrativa, cível e criminal.
_____, ____ de _____ de _____.
_____ (assinatura)

**ANEXO II  
EDITAL Nº 67/2015**

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>1. Tempo de serviço no IFNMG</b>	1 pontos por semestre	30
<b>Máximo por Tempo de Serviço no IFNMG</b>		<b>30</b>
<b>2. Área da Qualificação pretendida</b>		
Fora da grande área do conhecimento*		05
Na grande área do conhecimento*		10
<b>Máximo por qualificação pretendida</b>		<b>10</b>
<b>3. Tipo de Afastamento</b>		
Afastamento Integral		05
Servidor Estudante		10
<b>Máximo tipo de afastamento</b>		<b>10</b>
<b>4. Atividade de Extensão</b>		
Coordenação de projeto de extensão <sup>1</sup>	2,5 pontos por projeto cadastrado	<b>Máximo de 10 pontos</b>
<b>5. Produção Científica</b>		
Livro ou capítulo de livro publicado	5 pontos por livro ou capítulo	<b>Máximo de 40 Pontos</b>
Artigo científico publicado em periódico** <i>Qualis</i> A1, A2 ou B1	2,0 pontos por artigo	
Artigo científico publicado em periódico** B2, B3, B4 ou B5	1,0 ponto por artigo	
Trabalho completo publicado em anais de eventos científico	0,5 ponto por trabalho	
Resumo publicado em eventos científico	0,25 ponto por trabalho	
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>

\*Área do curso pretendido em relação à área de formação (de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPq). Para os TAE's valerá a tabela de áreas do conhecimento do CNPq e também o que consta no decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006.

\*\*A avaliação do *Qualis* do periódico será de acordo a área de formação do candidato.

<sup>1</sup> Cadastrados junto a Pró-reitoria de Extensão.

**Observações:**

**1) Formas de Comprovação:**

I. A comprovação por tempo de serviço no IFNMG será realizada por meio de Mapa de Tempo de Serviço emitido pela CGP e/ou DGP.

II. A área de qualificação deverá ser comprovada enviando e destacando apenas a página da grande área de formação da tabela de áreas do conhecimento do CNPq ou a página do Decreto que informa as áreas de relação direta com o cargo do servidor.

III. O tipo de afastamento deverá ser comprovado por meio de Portaria para o afastamento integral e no caso de servidor estudante Portaria ou Declaração assinada pelo Diretor Geral.

IV. A coordenação de projetos de extensão deverá ser comprovada por meio de declaração emitida **exclusivamente** pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

V. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis (link <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/publico/pesquisaPublicaClassificacao.seam?conversationPropagation=begin>) com o Qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro). **Atenção:** para análise da produção científica será considerada para análise curricular a produção relativa **aos últimos 05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação deste Edital.

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 67/2015**

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PBQS-IFNMG**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado (a) no (a) \_\_\_\_\_ do IFNMG, tendo solicitado, voluntariamente, a concessão de bolsa dentro do Programa de Bolsas Para Qualificação de Servidores do IFNMG, com a finalidade de frequentar Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de \_\_\_\_\_ (mestrado/doutorado) em \_\_\_\_\_ (área), na \_\_\_\_\_ (instituição), localizada na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, assumo os seguintes compromissos:

**1º)** não solicitar licença para tratar de interesses particulares, exoneração do cargo, aposentadoria voluntária ou redistribuição, durante o curso e após o fim da concessão da bolsa, antes de decorrido prazo igual ou superior ao período de concessão, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais normas vigentes.

**2º)** continuar, durante o prazo referido acima, a prestar serviços preferencialmente na unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**3º)** fornecer à DGP e/ou PROPPi do IFNMG informações fidedignas sobre bolsas ou recursos para qualificação que tenha recebido anteriormente do IFNMG ou de outras agências nacionais ou estrangeiras, para a mesma modalidade de bolsa pretendida;

**4º)** disponibilizar a dissertação ou tese final, em meio impresso, para a biblioteca do *Câmpus/Reitoria* de origem e em meio eletrônico para a PROPPi, em no máximo seis meses após a conclusão do curso;

**5º)** divulgar os resultados finais da pesquisa, sob forma de publicação, preferencialmente em periódicos com classificação *Qualis* B2 ou superior na Capes;

***Fico ciente, desde já, que:***

**a)** É obrigatório o atendimento dos prazos definidos nos itens 1º e 2º deste termo, salvo mediante antecipado ressarcimento ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, das despesas com a concessão da bolsa, com a devida correção monetária;

**b)** deverei remeter Relatórios Semestrais de atividades desenvolvidas durante o Curso e atender as normas do PBQS-IFNMG, implicando, o não cumprimento, no direito do IFNMG de suspender o pagamento da bolsa, até a data de adimplemento da obrigação;

**c)** Em caso de desistência, abandono ou não conclusão do curso, o participante deverá ressarcir aos cofres da União o valor total dos custos relativos à sua participação.

Montes Claros, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Servidor/Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Chefe Imediato do Servidor/Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Geral do Câmpus (ou Reitor)**

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 67/2015**

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO

1. O preenchimento desse relatório é obrigatório para todos os bolsistas.
2. O preenchimento deve ser feito pelo próprio servidor/bolsista.
3. Imprima o relatório e preencha os dados requisitados.
4. O relatório deverá ser entregue à DGP em até 30 (trinta) dias após a conclusão do semestre cursado.
5. Ao entregar o relatório o servidor deverá entregar também um comprovante das disciplinas cursadas e das notas obtidas no semestre concluído.
6. Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.
7. Caso o espaço destinado ao preenchimento não seja suficiente, utilize o verso da folha.

DADOS DO SERVIDOR

Nome:		SIAPE:
Cargo:	Câmpus:	Setor:
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO PROGRAMA

Relatório referente ao ( ) 1º ( ) 2º semestre do ano de \_\_\_\_\_.

Instituição de ensino:

Nível do curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Nome do curso:

Início do curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Previsão de término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

DO CURSO (descreva as principais atividades desenvolvidas durante o semestre)

**Observações:**

Disciplinas concluídas no último semestre – comprovar via histórico acadêmico.

Aproveitamento das disciplinas – comprovar via histórico acadêmico.

Certidão/comprovantes de regularidade financeira no caso de instituição particular.

ASSINATURAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor/Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador**

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 67/2015**

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG**

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

Declaro para os devidos fins, que o (a) estudante abaixo relacionado teve frequência integral em suas atividades referentes ao curso de pós-graduação *Stricto Sensu* durante o mês de \_\_\_\_\_.

<b>BOLSISTA:</b>
<b>CURSO:</b>
<b>ORIENTADOR(A):</b>
<b>INSTITUIÇÃO:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor/Bolsista**

